



FUNDADO EM 26/10/1989

SINASEFEIFES

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0025-30

Ofício nº 003/2021

Vitória/ES, 19 de fevereiro de 2021

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS SÃO MATEUS/ES**

Assunto: Retorno do Trabalho Presencial ante a pandemia do Coronavírus
(COVID-19)

**SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO
BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SEÇÃO SINDICAL IFES,**
entidade sindical, com sede à Rua Barão de Mauá, n.º 160, Jucutuquara,
Vitória/ES, CEP: 29.040-860, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.658.820/0025-30,
neste ato representado, estatutariamente, estatutariamente, por seu
coordenador THALISMAR MATIAS GONÇALVES, inscrito no CPF sob o n.º
099.463.727-62, perante Vossa Senhorias expor e requerer o seguinte:

O SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO
BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SEÇÃO SINDICAL IFES é uma
entidade de classe, representativa de seus associados, preenchendo os
requisitos estabelecidos no artigo 8º, inciso III, da Constituição Federal,
combinado com o artigo 240, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, *in verbis*:



SINASEFEIFES

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0025-30

Constituição Federal

Artigo 8º, inciso III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

Lei nº 8.112/90

Art. 240. Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes:

a) de ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;

Relevante mencionar, também, que o artigo 5º do Regimento Interno do SINASEFE-IFES estabelece o seguinte: **“À SEÇÃO SINDICAL DE IFES CABE A DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES COLETIVOS OU INDIVIDUAIS DA CATEGORIA FILIADA, INCLUSIVE EM QUESTÕES JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS”**.

A humanidade está atravessando uma crise sanitária, social e econômica sem precedentes históricos desde a 2ª Guerra Mundial por conta da pandemia da Covid-19 (reconhecida pela Organização Mundial de Saúde no dia 11/03/2020). Em todo o mundo já morreram mais de 2.441.610 pessoas, com pouco mais de 110.306.280 de casos confirmados. O Brasil possui pouco mais de 10.030.626 de casos confirmados e cerca de 243.457 óbitos. O Espírito Santo já ultrapassou 313.527 casos confirmados e 6.234.

Diversos sistemas de saúde entraram em colapso por conta do elevado número de casos e muitos brasileiros estão morrendo por conta da ausência de cuidados médico-hospitalares suficientes, como foi o caso dos estados do Amazonas e do Ceará.



SINASEFEIFES

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0025-30

Por diversos motivos, entre eles os limites da atuação do Governo Federal do Ministério da Saúde frente a pandemia, a vacinação ainda está em uma fase muito inicial nos grupos prioritários. Nesse sentido, tanto a Organização Mundial de Saúde (OMS) como autoridades públicas da área de Saúde têm recomendado o isolamento social para conter a velocidade do contágio da Covid-19 na população e os sistemas de saúde conseguirem atender os contaminados e, assim, reduzir a taxa de letalidade, preservando vidas. Nessa direção, diversos governos estaduais e municipais têm tomado medidas para estimular o isolamento social e reduzir o número de pessoas circulando pelas ruas e em ambientes aglomerados, especialmente diante do descobrimento de uma nova cepa do Vírus, tida como três vezes mais contagiosa do que aquela registrada nos primeiros contágios em 2020.

O Governo do Estado anunciou, no dia 12/02/2021, o 44º Mapa de Risco Covid-19. Dos 78 municípios capixabas, 38 estão classificados em Risco Baixo e 37 estão em Risco Moderado. Somente três municípios (Águia Branca, Montanha e Venda Nova do Imigrante) estão classificados como Risco Alto.

RISCO ALTO: Águia Branca, Montanha e Venda Nova do Imigrante.

RISCO MODERADO: Afonso Cláudio, Anchieta, Aracruz, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Divino de São Lourenço, Ecoporanga, Fundão, Governador Lindenberg, Guaçuí, Guarapari, Ibatiba, Ibirapu, Iconha, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Linhares, Marataízes, Marechal Floriano, Marilândia, Mimoso do Sul, Mucurici, Nova Venécia, Piúma, Ponto Belo, Presidente Kennedy, Rio Bananal, São Mateus, Serra, Sooretama, Vargem Alta, Vila Valério, Vila Velha e Vitória.



SINASEFEIFES

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0025-30

RISCO BAIXO: Água Doce do Norte, Alegre, Alfredo Chaves, Alto Rio Novo, Apiacá, Atílio Vivácqua, Baixo Guandu, Boa Esperança, Bom Jesus do Norte, Brejetuba, Castelo, Colatina, Conceição da Barra, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Dolores do Rio Preto, Ibitirama, Itaguaçu, Itapemirim, Itarana, Jaguaré, Laranja da Terra, Mantenópolis, Muniz Freire, Muqui, Pancas, Pedro Canário, Pinheiros, Rio Novo do Sul, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São José do Calçado, São Roque do Canaã, Viana e Vila Pavão.

Ocorre que, os servidores do Campus São Mateus, foram surpreendidos com a informação de que as atividades presenciais poderiam retornar nesta segunda-feira, dia 22 de fevereiro de 2021, o que causou enorme preocupação, especialmente pelos seguintes fatos:

- 1 - Não foi realizada uma comunicação oficial com os servidores pelos meios institucionais. Apenas houve uma postagem no Instagram;
- 2 - Os servidores estão desorientados quanto ao retorno presencial. A portaria se baseia no Mapa de Risco. Porém, o novo mapa para semana que vem ainda não foi divulgado;
- 3 - Falta de comunicação da gestão que gera medo e insegurança aos servidores acerca do retorno e a definição das escalas das atividades presenciais de acordo com o quantitativo previsto no anexo da Portaria nº 18, de 5 de janeiro de 2021;
- 4 - Cumprimento de todos os protocolos sanitários;
- 5 - Priorização das atividades remotas, mesmo para aqueles servidores que não se encaixam na autodeclaração, mas que suas atividades não precisem ser exercidas dentro da instituição;



6 – Reorganização da rotina dos servidores para o retorno às atividades presenciais.

Outra situação que deve ser observada antes do retorno às atividades presenciais é o cumprimento dos § 2º Portaria nº 18, de 5 de janeiro de 2021, conforme abaixo transcrito:

§ 2º As unidades só estarão autorizadas a operacionalizar o retorno gradual e seguro às atividades presenciais, em consonância com esta Portaria, quando todos os insumos, logística e sinalizações necessários estiverem disponíveis e devidamente posicionados, em conformidade com os protocolos de retorno do Ifes.

Face ao exposto, o Sindicato, preocupado com a saúde e a vida dos servidores e da população em geral, vem por meio deste, expor sua posição contrária ao retorno presencial neste momento e solicitar um amplo debate entre a gestão e os servidores acerca do melhor momento para o retorno às atividades presenciais, dando plena divulgação nas informações, para que os impactos na saúde e na vida dos servidores e discentes sejam minimizadas.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

SINASEFE - Ifes